



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.896/2000

De 09 de maio de 2000.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PASTOR NA CIDADE
DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Patos o **Dia Municipal
do Pastor**, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de junho, como reconhecimento da
comunidade a esses abnegados homens de Deus, que renunciaram suas vidas em prol do amor
ao próximo.

Art. 2º - A Prefeitura e a Câmara Municipal de Patos ficam
autorizadas a ceder dependências e instalações para comemorações alusivas aquela data,
desde que solicitadas com razoável antecedência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 09 de maio de 2000.

Dinaldo Medeiros Wanderley

= *Prefeito Constitucional* =